



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

EDITAL
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 124/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP

PROCESSO: 06.376/2020

SETOR: Fundo Municipal de Saúde

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Bem como o Decreto Municipal 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 9.727 de 13 de janeiro de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DE SAÚDE MENTAL.

Data da Publicação do Edital: 29/09/2020

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas: 02/10/2020 às 17:30 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 14/10/2020 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas: 14/10/2020 às 09:01 horas**
- **Início do Pregão: 14/10/2020 às 09:30 horas**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com

Site: <http://www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-licitacoes>

Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com ou no site da www.bbmnetlicitacoes.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.bbmnetlicitacoes.com.br

PROCESSO Nº: 06.376/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 124/2020

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 – DO OBJETO:

2.1 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DE SAÚDE MENTAL.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

825 – 33.90.30.00 – 0245

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.2 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

5.1 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e coordenadoria.compras@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas.

5.3 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

5.4 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos, destinando-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI) conforme Lei Complementar 128/08.

6.1.1 – Na presente licitação somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08.

6.2 – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.2 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

6.2.4 – Consórcios de empresas licitantes;

6.2.5 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração Municipal Direta ou Indireta nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.2.6 – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.2.7 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 – abrir as propostas de preços;

7.1.4 – analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 – desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 – verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 – declarar o vencedor;

7.1.9 – receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 – elaborar a ata da sessão;

7.1.11 – encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

7.1.12 – abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - **É vedada a identificação do licitante em qualquer momento anterior a HABILITAÇÃO.**

9.2 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.2.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.3 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.5 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

9.6 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando-se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo será calculado o valor total automaticamente, caso o órgão tenha solicitado mais itens dentro do mesmo lote e cadastrado esses itens um a um o sistema irá solicitar que clique no sinal de mais que estará em verde e coloque o preço unitário que o mesmo será calculado e atualizado ao final do preenchimento total dos itens.

10.2.1.3 – Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.

10.2.1.4 – Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

10.2.1.5 – Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.

Obs.: Item não válido para serviços.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

10.2.1.6 – Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

10.2.1.7 – O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em custos variáveis, custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas), custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e lucratividade.

Obs.: Item válido somente para licitação de serviços.

10.3 – No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

10.3.1 – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.6 – No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios a QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO UNITÁRIO E TOTAL INICIAL (com no máximo 2 casas decimais após a vírgula).

11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Coordenadoria de Compras e Licitações

11.3 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 – ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.4.2 – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.3 – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5 – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço por item"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

12.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

12.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.3 – A inobservância ao prazo elencado no item 13 ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.9 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo § 1º do art. 36 do Decreto Municipal n.º 9.727/2020.

13 – HABILITAÇÃO

13.1 – Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação **(ANEXO II)** exigidos no edital,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

proposta (**ANEXO V**) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.1.1 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.5 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.6 – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.7 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.8 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

13.8.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.8.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.9 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.10 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.10.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.10.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.10.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.10.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

13.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.10.1.5 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

13.10.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

13.10.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

13.10.2.2 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

13.10.3 – Para Regularidade Fiscal:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

13.10.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.10.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.10.3.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

13.10.3.4 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

13.10.3.5 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

13.10.3.6 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.10.3.7 – Proposta financeira (Anexo V);

13.10.3.8 – Declaração de superveniência (Anexo III).

13.11 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Coordenadoria de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.11.1 – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.12 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.13 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e aos microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver o no regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.1.1 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou dos microempreendedores individuais mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Coordenadoria de Compras e Licitações

a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá o prazo de **02 (duas)** horas para informar o seu valor, a então mais **bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.**

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Proferida a decisão que declarar o vencedor e decorrido o prazo que trata o subitem 13.5, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.

15.2.1 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 – DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

17.1 – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 23 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

17.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2.2 – O disposto no subitem **17.2** poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará a Ata.

17.5 – A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18 – DO REAJUSTE

18.1 – Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta;

18.2 – Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do IGP-M da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

18.3 – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

19.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

20.1.1 – Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

21.1 – Os produtos serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O **FMS** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária após mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;

22.2 – Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município de Barra Mansa, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

22.3 – Os pagamentos realizados eventualmente com antecedência sofrerão a incidência de percentual na ordem de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de desconto ao dia de antecipação, pro rata die.

22.4 – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

22.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

23.2- Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão pelo infrator):

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra Mansa com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.7 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8.1 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

24.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

24.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

24.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.15 – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;

ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;

ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento/ procuração;

ANEXO VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;

ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Minuta de Modelo de Contrato.

Barra Mansa, 28 de Setembro de 2020.

Renata Érica de Moura das Neves Conceição
Assistente Técnico



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO I
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 124/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	500	PCT	ARROZ - 5 KG Detalhamento: ARROZ - 5 KG	R\$ 16,61	R\$ 8.305,00
02	464	PCT	FEIJÃO PRETO TIPO 1 Detalhamento: FEIJÃO PRETO TIPO 1- PACOTE 1KG	R\$ 6,69	R\$ 3.104,16
03	424	UN	ÓLEO DE SOJA COM 900ML 1º QUALIDADE Detalhamento: ÓLEO DE SOJA COM 900ML 1º QUALIDADE	R\$ 5,10	R\$ 2.162,40
04	332	KILO	FARINHA DE TRIGO Detalhamento: FARINHA DE TRIGO.	R\$ 4,14	R\$ 1.374,48
05	194	KILO	FARINHA DE MANDIOCA, FINA CRUA, BRANCA, TIPO 1, EMB.DE 1KG. Detalhamento: FARINHA DE MANDIOCA, FINA CRUA, BRANCA, TIPO 1, EMB.DE 1KG.	R\$ 3,84	R\$ 744,96
06	215	PCT	FUBÁ DE MILHO FINO TIPO EXTRA, PACOTE DE 1 KG. Detalhamento: FUBÁ DE MILHO FINO TIPO EXTRA, PACOTE DE 1 KG.	R\$ 2,93	R\$ 629,95
07	471	EMB	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340GR. Detalhamento: MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340GR.	R\$ 1,73	R\$ 814,83
08	142	UN	FERMENTO EM PÓ - 100G Detalhamento: FERMENTO EM PÓ - 100G	R\$ 2,94	R\$ 417,48
09	116	KILO	SAL REFINADO IODADO, TIPO EXTRA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG Detalhamento: SAL REFINADO IODADO, TIPO EXTRA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	R\$ 2,10	R\$ 243,60
10	100	CX	CHÁ MATE 100 GRAMAS Detalhamento: CHÁ MATE 100 GRAMAS	R\$ 5,86	R\$ 586,00
11	280	UN	ERVILHA (EM CONSERVA) 300GR Detalhamento: ERVILHA (EM CONSERVA) 300GR	R\$ 2,57	R\$ 719,60
12	286	LATA	MILHO VERDE 200 OU 300 GR Detalhamento: MILHO VERDE 200 OU 300 GR	R\$ 2,52	R\$ 720,72
13	240	KILO	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA SEMOLADA - PCT. 1KG. Detalhamento: MACARRÃO ESPAGUETE , MASSA	R\$ 4,03	R\$ 967,20



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			SEMOLADA - PCT. 1KG.		
14	60	LATA	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/ 500ML. Detalhamento: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/ 500ML.	R\$ 20,97	R\$ 1.258,20
15	186	EMB	MAIONESE COM SAL 495GRAMAS Detalhamento: MAIONESE COM SAL 495GRAMAS	R\$ 3,99	R\$ 742,14
16	1296	UN	AÇÚCAR REFINADO PACOTE 1KG Detalhamento: AÇÚCAR REFINADO PACOTE 1KG	R\$ 3,08	R\$ 3.991,68
17	500	UN	GELATINA EM PÓ 25 GRAMAS Detalhamento: GELATINA EM PÓ 25 GRAMAS (VÁRIOS SABORES)	R\$ 1,20	R\$ 600,00
18	155	CX	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS Detalhamento: FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS	R\$ 3,16	R\$ 489,80
19	200	UN	SUCO (DIVERSOS SABORES) CONCENTRADO EM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTAS EM EMBALAGEM DE 500ML (CAJU) Detalhamento: SUCO (DIVERSOS SABORES) CONCENTRADO EM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTAS EM EMBALAGEM DE 500ML (CAJU)	R\$ 3,67	R\$ 734,00
20	200	UN	SUCO (DIVERSOS SABORES) CONCENTRADO EM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTAS EM EMBALAGEM DE 500ML (UVA) Detalhamento: SUCO (DIVERSOS SABORES) CONCENTRADO EM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTAS EM EMBALAGEM DE 500ML (UVA)	R\$ 4,13	R\$ 826,00
21	250	LATA	SARDINHA EM ÓLEO 125 G DE BOA QUALIDADE Detalhamento: SARDINHA EM ÓLEO 125 G DE BOA QUALIDADE	R\$ 4,08	R\$ 1.020,00
22	50	UN	VINAGRE DE LIMÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML Detalhamento: VINAGRE DE LIMÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML	R\$ 4,47	R\$ 223,50
23	350	LATA	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G Detalhamento: ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	R\$ 5,84	R\$ 2.044,00
24	200	UN	ADOÇANTE 100 ML Detalhamento: ADOÇANTE 100 ML	R\$ 3,29	R\$ 658,00
25	120	KILO	AZEITONA VERDE A GRANEL COM CAROÇO. Detalhamento: AZEITONA VERDE A GRANEL COM CAROÇO.	R\$ 20,27	R\$ 2.432,40
26	400	EMB	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500G.	R\$ 4,87	R\$ 1.948,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			Detalhamento: MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500G.		
27	250	LATA	LEITE CONDENSADO LATA DE 395 GR Detalhamento: LEITE CONDENSADO LATA DE 395 GR	R\$ 5,02	R\$ 1.255,00
28	20	PCT	CRAVO DA ÍNDIA 20 GR Detalhamento: CRAVO DA ÍNDIA 20 GR	R\$ 3,92	R\$ 78,40
29	270	PCT	PÃO DE FORMA 500 GR Detalhamento: PÃO DE FORMA 500 GR	R\$ 4,69	R\$ 1.266,30
30	30	PCT	CANJICA BRANCA 500 GR Detalhamento: CANJICA BRANCA 500 GR	R\$ 2,86	R\$ 85,80
31	70	UN	COCO RALADO 100 GR Detalhamento: COCO RALADO 100 GR	R\$ 3,33	R\$ 233,10
32	20	PCT	CANJUIQUINHA PACOTE DE 500 GR - 1º QUALIDADE Detalhamento: CANJUIQUINHA PACOTE DE 500 GR - 1º QUALIDADE	R\$ 2,41	R\$ 48,20
33	30	PCT	FARINHA DE QUIBE 500 GR Detalhamento: FARINHA DE QUIBE 500 GR	R\$ 3,44	R\$ 103,20
34	30	EMB	FARINHA DE ROSCA 500 GR Detalhamento: FARINHA DE ROSCA 500 GR	R\$ 4,23	R\$ 126,90
35	70	KILO	PRESUNTO FATIADO DE BOA QUALIDADE. Detalhamento: PRESUNTO FATIADO DE BOA QUALIDADE- SEM CAPA DE GORDURA	R\$ 26,56	R\$ 1.859,20
36	80	KILO	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. Detalhamento: QUEIJO MUSSARELA FATIADO.	R\$ 35,75	R\$ 2.860,00
37	30	KILO	QUEIJO PARMESÃO. Detalhamento: QUEIJO PARMESÃO	R\$ 44,27	R\$ 1.328,10
38	50	KILO	QUEIJO PRATO. Detalhamento: QUEIJO PRATO.	R\$ 41,97	R\$ 2.098,50
39	50	UN	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRS Detalhamento: AMIDO DE MILHO EMBALAGHEM DE 500 GRS.	R\$ 4,95	R\$ 247,50
40	180	CX	CHÁ CAPIM ERVA CIDREIRA, CAIXA C/ 10 SAQUINHOS 20 GRAMAS Detalhamento: CHÁ CAPIM ERVA CIDREIRA, CAIXA C/ 10 SAQUINHOS 20 GRAMAS	R\$ 3,68	R\$ 662,40
41	60	VIDRO	LEITE DE COCO 500ML Detalhamento: LEITE DE COCO 500ML	R\$ 7,27	R\$ 436,20



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

42	50	PCT	BATATA PALHA DE 500 GRAMAS Detalhamento: BATATA PALHA DE 500 GRAMAS	R\$ 10,07	R\$ 503,50
43	40	EMB	MACARRÃO PENNE 500GR Detalhamento: MACARRÃO PENNE 500 GR	R\$ 3,78	R\$ 151,20
44	800	CAIXA	LEITE DESNATADO, LONGA VIDA, SISTEMA U.H.T, EMBALAGEM TETRA PARK DE 1 LITRO Detalhamento: LEITE DESNATADO, LONGA VIDA, SISTEMA U.H.T, EMBALAGEM TETRA PARK DE 1 LITRO.	R\$ 3,94	R\$ 3.152,00
45	4000	UN	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA 1L Detalhamento: LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA 1L	R\$ 4,07	R\$ 16.280,00
46	400	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER 400 GRAMAS Detalhamento: BISCOITO CREAM CRACKER 400 GRAMAS	R\$ 3,87	R\$ 1.548,00
47	400	PCT	BISCOITO DE MAISENA 400 GRAMAS Detalhamento: BISCOITO DE MAISENA 400 GRAMAS	R\$ 3,82	R\$ 1.528,00
48	100	PCT	PAPEL TOALHA PICOTADO, ROLO C/ 50 TOALHAS. Detalhamento: PAPEL TOALHA PICOTADO- PACOTE C/02 UNIDADE -ROLO C/50 TOALHAS	R\$ 4,02	R\$ 402,00
49	25	EMB	AMENDOIM EMBALAGEM DE 500G- CRU Detalhamento: AMENDOIM EMBALAGEM DE 500G- CRU	R\$ 9,21	R\$ 230,25
50	250	UN	REFRIGERANTE 2 L – COLA Detalhamento: REFRIGERANTE 2 L - COLA	R\$ 5,19	R\$ 1.297,50
51	250	UN	REFRIGERANTE 2 L – GUARANÁ Detalhamento: REFRIGERANTE 2 L - GUARANÁ	R\$ 5,53	R\$ 1.382,50
52	30	PCT	ORÉGANO GRANULADO PCT 10G Detalhamento: ORÉGANO GRANULADO PCT 10G	R\$ 2,19	R\$ 65,70
53	100	UN	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500GR. Detalhamento: MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500GR.	R\$ 2,97	R\$ 297,00
54	400	KILO	CARNE EM PEDAÇO (MIOLO DE PALETA / MUSCULO). Detalhamento: CARNE EM PEDAÇO (MIOLO DE PALETA / MUSCULO)	R\$ 21,89	R\$ 8.756,00
55	100	KILO	FÍGADO BOVINO, FRESCO, REFRIGERADO. Detalhamento: FÍGADO BOVINO, FRESCO, REFRIGERADO.	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
56	30	KILO	BACON. Detalhamento: BACON.	R\$ 24,10	R\$ 723,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

57	30	KILO	CARNE BOVINA TIPO LARGATO QUADRADO. Detalhamento: CARNE BOVINA TIPO LARGATO QUADRADO.	R\$ 27,82	R\$ 834,60
58	200	KILO	FILE DE PEIXE. Detalhamento: FILE DE PEIXE	R\$ 25,74	R\$ 5.148,00
59	100	KILO	LINGUIÇA MISTA FININHA Detalhamento: LINGUIÇA MISTA FININHA	R\$ 9,56	R\$ 956,00
60	100	KILO	SALSICHA PARA HOT DOG. Detalhamento: SALSICHA PARA HOT DOG.	R\$ 10,41	R\$ 1.041,00
61	200	KILO	CARNE BOVINA CHÃ Detalhamento: CARNE BOVINA CHÃ. (BIFE)	R\$ 28,56	R\$ 5.712,00
62	300	KILO	SOBRE COXA. OBSERVAÇÕES: SEM TEMPERO, EMBALADA EM PLÁSTICO LEITOSO NÃO RECICLADO, COM PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS E SEM RASURAS. Detalhamento: SOBRE COXA. OBSERVAÇÕES: SEM TEMPERO, EMBALADA EM PLÁSTICO LEITOSO NÃO RECICLADO, COM PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS E SEM RASURAS	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
63	400	KILO	PEITO DE FRANGO COM OSSO E COM PELE Detalhamento: PEITO DE FRANGO COM OSSO E COM PELE	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
64	200	KILO	ACÉM BOVINO Detalhamento: ACÉM BOVINO	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
65	50	KILO	SALSICHÃO Detalhamento: SALSICHÃO	R\$ 11,99	R\$ 599,50
66	250	DUZIA	OVOS BRANCOS Detalhamento: OVOS BRANCOS	R\$ 5,42	R\$ 1.355,00
67	150	KILO	AIPIM (MANDIOCA) Detalhamento: AIPIM (MANDIOCA)	R\$ 3,29	R\$ 493,50
68	150	KILO	BATATA SALSA Detalhamento: BATATA SALSA	R\$ 7,45	R\$ 1.117,50
69	100	KILO	BETERRABA Detalhamento: BETERRABA	R\$ 2,56	R\$ 256,00
70	100	KILO	ABOBRINHA VERDE Detalhamento: ABOBRINHA VERDE	R\$ 2,10	R\$ 210,00
71	100	KILO	BATATA DOCE Detalhamento: BATATA DOCE	R\$ 2,75	R\$ 275,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

72	100	KILO	INHAME Detalhamento: INHAME.	R\$ 4,64	R\$ 464,00
73	50	KILO	PIMENTÃO VERDE Detalhamento: PIMENTÃO VERDE	R\$ 4,17	R\$ 208,50
74	100	KILO	CENOURA Detalhamento: CENOURA	R\$ 3,27	R\$ 327,00
75	80	KILO	CHUCHU Detalhamento: CHUCHU	R\$ 2,18	R\$ 174,40
76	200	KILO	BATATA INGLESA. Detalhamento: BATATA INGLESA	R\$ 2,57	R\$ 514,00
77	120	KILO	TOMATE. Detalhamento: TOMATE.	R\$ 4,21	R\$ 505,20
78	100	KILO	CEBOLA Detalhamento: CEBOLA	R\$ 2,94	R\$ 294,00
79	80	KILO	ALHO Detalhamento: ALHO	R\$ 16,13	R\$ 1.290,40
80	100	KILO	JILÓ Detalhamento: JILÓ	R\$ 3,95	R\$ 395,00
81	100	KILO	QUIABO Detalhamento: QUIABO	R\$ 7,96	R\$ 796,00
82	60	KILO	REPOLHO VERDE Detalhamento: REPOLHO VERDE	R\$ 1,99	R\$ 119,40
83	200	KILO	LARANJA PERA DE BOA QUALIDADE Detalhamento: LARANJA PERA DE BOA QUALIDADE	R\$ 2,19	R\$ 438,00
84	200	KILO	BANANA PRATA DE 1º QUALIDADE Detalhamento: BANANA PRATA DE 1º QUALIDADE	R\$ 2,77	R\$ 554,00
85	200	UN	MAMÃO PAPAIA Detalhamento: MAMÃO PAPAIA	R\$ 3,34	R\$ 668,00
86	80	KILO	LIMÃO TAHITI Detalhamento: LIMÃO TAHITI	R\$ 5,77	R\$ 461,60
87	100	KILO	MELÃO. Detalhamento: MELÃO.	R\$ 4,37	R\$ 437,00
88	150	KILO	MARACUJÁ MADURO. Detalhamento: MARACUJÁ MADURO.	R\$ 6,24	R\$ 936,00
89	40	KILO	ABÓBORA MADURA.	R\$ 3,21	R\$ 128,40



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			Detalhamento: ABÓBORA MADURA.		
90	60	KILO	VAGEM TIPO MACARRÃO.	R\$ 4,30	R\$ 258,00
			Detalhamento: VAGEM TIPO MACARRÃO.		
91	50	KILO	BERINJELA.	R\$ 3,55	R\$ 177,50
			Detalhamento: BERINJELA.		
92	100	KILO	MAÇÃ NACIONAL.	R\$ 5,91	R\$ 591,00
			Detalhamento: MAÇÃ NACIONAL.		
93	30	ROLO	PAPEL LAMINADO 30X7,50M	R\$ 4,02	R\$ 120,60
			Detalhamento: PAPEL LAMINADO 30X7,50M		
94	150	CAIXA	CREME DE LEITE 200 GR	R\$ 2,91	R\$ 436,50
			Detalhamento: CREME DE LEITE 200 GR		
VALOR TOTAL:*****				R\$ 115.601,63	

VALOR TOTAL: R\$ 115.601,63

a) Condições de pagamento: 30º (trigésimo) dias útil, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita entrega dos produtos e prévia verificação da regularidade e trabalhista da contratada.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo de entrega: Imediato, em até 15 (quinze) dias após cada solicitação.

d) Locais da entrega:

- ✓ RT II E III – Av. Domingos Mariano, nº 833, Centro;
- ✓ CAPS – Rua Cristóvão Leal, nº 43, Centro;
- ✓ CAPSI – Av. Francisco Vilela Neto, nº 337, Centro;
- ESPAÇO REVIVER – Rua Professor Pedro Vaz, nº 57.

e) Prazo de contratação: 12 (doze) meses.

f) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;

No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 124/2020

ANEXO II – Exigências para habilitação

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa

Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

Para Qualificação Econômica - Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

- b) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

Para Regularidade Fiscal:

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
- d) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- e) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Proposta financeira (Anexo V);
- h) Declaração de superveniência (Anexo III).

✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

✓ Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 124/2020

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 124/2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____ / ____

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2020.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 124/2020

ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Coordenadoria de Compras e licitações

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **124/2020** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	500	PCT	ARROZ - 5 KG Detalhamento: ARROZ - 5 KG			
02	464	PCT	FEIJÃO PRETO TIPO 1 Detalhamento: FEIJÃO PRETO TIPO 1- PACOTE 1KG			
03	424	UN	ÓLEO DE SOJA COM 900ML 1º QUALIDADE Detalhamento: ÓLEO DE SOJA COM 900ML 1º QUALIDADE			
04	332	KILO	FARINHA DE TRIGO Detalhamento: FARINHA DE TRIGO.			
05	194	KILO	FARINHA DE MANDIOCA, FINA CRUA, BRANCA, TIPO 1, EMB.DE 1KG. Detalhamento: FARINHA DE MANDIOCA, FINA CRUA, BRANCA, TIPO 1, EMB.DE 1KG.			
06	215	PCT	FUBÁ DE MILHO FINO TIPO EXTRA, PACOTE DE 1 KG. Detalhamento: FUBÁ DE MILHO FINO TIPO EXTRA, PACOTE DE 1 KG.			
07	471	EMB	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340GR. Detalhamento: MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340GR.			
08	142	UN	FERMENTO EM PÓ - 100G			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			Detalhamento: FERMENTO EM PÓ - 100G			
09	116	KILO	SAL REFINADO IODADO, TIPO EXTRA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG Detalhamento: SAL REFINADO IODADO, TIPO EXTRA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG			
10	100	CX	CHÁ MATE 100 GRAMAS Detalhamento: CHÁ MATE 100 GRAMAS			
11	280	UN	ERVILHA (EM CONSERVA) 300GR Detalhamento: ERVILHA (EM CONSERVA) 300GR			
12	286	LATA	MILHO VERDE 200 OU 300 GR Detalhamento: MILHO VERDE 200 OU 300 GR			
13	240	KILO	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA SEMOLADA - PCT. 1KG. Detalhamento: MACARRÃO ESPAGUETE , MASSA SEMOLADA - PCT. 1KG.			
14	60	LATA	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/ 500ML. Detalhamento: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/ 500ML.			
15	186	EMB	MAIONESE COM SAL 495GRAMAS Detalhamento: MAIONESE COM SAL 495GRAMAS			
16	1296	UN	AÇÚCAR REFINADO PACOTE 1KG Detalhamento: AÇÚCAR REFINADO PACOTE 1KG			
17	500	UN	GELATINA EM PÓ 25 GRAMAS Detalhamento: GELATINA EM PÓ 25 GRAMAS (VÁRIOS SABORES)			
18	155	CX	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS Detalhamento: FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS			
19	200	UN	SUCO (DIVERSOS SABORES) CONCENTRADO EM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTAS EM EMBALAGEM DE 500ML (CAJU) Detalhamento: SUCO (DIVERSOS SABORES) CONCENTRADO EM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTAS EM EMBALAGEM DE 500ML (CAJU)			
20	200	UN	SUCO (DIVERSOS SABORES) CONCENTRADO EM ALTO TEOR DE POLPA			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			DE FRUTAS EM EMBALAGEM DE 500ML (UVA) Detalhamento: SUCO (DIVERSOS SABORES) CONCENTRADO EM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTAS EM EMBALAGEM DE 500ML (UVA)			
21	250	LATA	SARDINHA EM ÓLEO 125 G DE BOA QUALIDADE Detalhamento: SARDINHA EM ÓLEO 125 G DE BOA QUALIDADE			
22	50	UN	VINAGRE DE LIMÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML Detalhamento: VINAGRE DE LIMÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML			
23	350	LATA	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G Detalhamento: ACHOCOLATADO EM PÓ 400G			
24	200	UN	ADOÇANTE 100 ML Detalhamento: ADOÇANTE 100 ML			
25	120	KILO	AZEITONA VERDE A GRANEL COM CAROÇO. Detalhamento: AZEITONA VERDE A GRANEL COM CAROÇO.			
26	400	EMB	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500G. Detalhamento: MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500G.			
27	250	LATA	LEITE CONDENSADO LATA DE 395 GR Detalhamento: LEITE CONDENSADO LATA DE 395 GR			
28	20	PCT	CRAVO DA ÍNDIA 20 GR Detalhamento: CRAVO DA ÍNDIA 20 GR			
29	270	PCT	PÃO DE FORMA 500 GR Detalhamento: PÃO DE FORMA 500 GR			
30	30	PCT	CANJICA BRANCA 500 GR Detalhamento: CANJICA BRANCA 500 GR			
31	70	UN	COCO RALADO 100 GR Detalhamento: COCO RALADO 100 GR			
32	20	PCT	CANJQUINHA PACOTE DE 500 GR - 1º QUALIDADE Detalhamento: CANJQUINHA PACOTE DE 500			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			GR - 1º QUALIDADE			
33	30	PCT	FARINHA DE QUIBE 500 GR Detalhamento: FARINHA DE QUIBE 500 GR			
34	30	EMB	FARINHA DE ROSCA 500 GR Detalhamento: FARINHA DE ROSCA 500 GR			
35	70	KILO	PRESUNTO FATIADO DE BOA QUALIDADE. Detalhamento: PRESUNTO FATIADO DE BOA QUALIDADE- SEM CAPA DE GORDURA			
36	80	KILO	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. Detalhamento: QUEIJO MUSSARELA FATIADO.			
37	30	KILO	QUEIJO PARMESÃO. Detalhamento: QUEIJO PARMESÃO			
38	50	KILO	QUEIJO PRATO. Detalhamento: QUEIJO PRATO.			
39	50	UN	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRS Detalhamento: AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRS.			
40	180	CX	CHÁ CAPIM ERVA CIDREIRA, CAIXA C/ 10 SAQUINHOS 20 GRAMAS Detalhamento: CHÁ CAPIM ERVA CIDREIRA, CAIXA C/ 10 SAQUINHOS 20 GRAMAS			
41	60	VIDRO	LEITE DE COCO 500ML Detalhamento: LEITE DE COCO 500ML			
42	50	PCT	BATATA PALHA DE 500 GRAMAS Detalhamento: BATATA PALHA DE 500 GRAMAS			
43	40	EMB	MACARRÃO PENNE 500GR Detalhamento: MACARRÃO PENNE 500 GR			
44	800	CAIXA	LEITE DESNATADO, LONGA VIDA, SISTEMA U.H.T, EMBALAGEM TETRA PARK DE 1 LITRO Detalhamento: LEITE DESNATADO, LONGA VIDA, SISTEMA U.H.T, EMBALAGEM TETRA PARK DE 1 LITRO.			
45	4000	UN	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA 1L Detalhamento: LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA 1L			
46	400	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER 400 GRAMAS			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			Detalhamento: BISCOITO CREAM CRACKER 400 GRAMAS			
47	400	PCT	BISCOITO DE MAISENA 400 GRAMAS Detalhamento: BISCOITO DE MAISENA 400 GRAMAS			
48	100	PCT	PAPEL TOALHA PICOTADO, ROLO C/ 50 TOALHAS. Detalhamento: PAPEL TOALHA PICOTADO-PACOTE C/02 UNIDADE -ROLO C/50 TOALHAS			
49	25	EMB	AMENDOIM EMBALAGEM DE 500G- CRU Detalhamento: AMENDOIM EMBALAGEM DE 500G- CRU			
50	250	UN	REFRIGERANTE 2 L – COLA Detalhamento: REFRIGERANTE 2 L - COLA			
51	250	UN	REFRIGERANTE 2 L – GUARANÁ Detalhamento: REFRIGERANTE 2 L - GUARANÁ			
52	30	PCT	ORÉGANO GRANULADO PCT 10G Detalhamento: ORÉGANO GRANULADO PCT 10G			
53	100	UN	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500GR. Detalhamento: MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500GR.			
54	400	KILO	CARNE EM PEDAÇO (MIOLO DE PALETA / MUSCULO). Detalhamento: CARNE EM PEDAÇO (MIOLO DE PALETA / MUSCULO)			
55	100	KILO	FÍGADO BOVINO, FRESCO, REFRIGERADO. Detalhamento: FÍGADO BOVINO, FRESCO, REFRIGERADO.			
56	30	KILO	BACON. Detalhamento: BACON.			
57	30	KILO	CARNE BOVINA TIPO LARGATO QUADRADO. Detalhamento: CARNE BOVINA TIPO LARGATO QUADRADO.			
58	200	KILO	FILE DE PEIXE. Detalhamento: FILE DE PEIXE			
59	100	KILO	LINGUIÇA MISTA FININHA			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			Detalhamento: LINGUIÇA MISTA FININHA			
60	100	KILO	SALSICHA PARA HOT DOG. Detalhamento: SALSICHA PARA HOT DOG.			
61	200	KILO	CARNE BOVINA CHÃ Detalhamento: CARNE BOVINA CHÃ. (BIFE)			
62	300	KILO	SOBRE COXA. OBSERVAÇÕES: SEM TEMPERO, EMBALADA EM PLÁSTICO LEITOSO NÃO RECICLADO, COM PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS E SEM RASURAS. Detalhamento: SOBRE COXA. OBSERVAÇÕES: SEM TEMPERO, EMBALADA EM PLÁSTICO LEITOSO NÃO RECICLADO, COM PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS E SEM RASURAS			
63	400	KILO	PEITO DE FRANGO COM OSSO E COM PELE Detalhamento: PEITO DE FRANGO COM OSSO E COM PELE			
64	200	KILO	ACÉM BOVINO Detalhamento: ACÉM BOVINO			
65	50	KILO	SALSICHÃO Detalhamento: SALSICHÃO			
66	250	DUZIA	OVOS BRANCOS Detalhamento: OVOS BRANCOS			
67	150	KILO	AIPIM (MANDIOCA) Detalhamento: AIPIM (MANDIOCA)			
68	150	KILO	BATATA SALSA Detalhamento: BATATA SALSA			
69	100	KILO	BETERRABA Detalhamento: BETERRABA			
70	100	KILO	ABOBRINHA VERDE Detalhamento: ABOBRINHA VERDE			
71	100	KILO	BATATA DOCE Detalhamento: BATATA DOCE			
72	100	KILO	INHAME Detalhamento: INHAME.			
73	50	KILO	PIMENTÃO VERDE Detalhamento: PIMENTÃO VERDE			
74	100	KILO	CENOURA			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			Detalhamento: CENOURA			
75	80	KILO	CHUCHU			
			Detalhamento: CHUCHU			
76	200	KILO	BATATA INGLESA.			
			Detalhamento: BATATA INGLESA			
77	120	KILO	TOMATE.			
			Detalhamento: TOMATE.			
78	100	KILO	CEBOLA			
			Detalhamento: CEBOLA			
79	80	KILO	ALHO			
			Detalhamento: ALHO			
80	100	KILO	JILÓ			
			Detalhamento: JILÓ			
81	100	KILO	QUIABO			
			Detalhamento: QUIABO			
82	60	KILO	REPOLHO VERDE			
			Detalhamento: REPOLHO VERDE			
83	200	KILO	LARANJA PERA DE BOA QUALIDADE			
			Detalhamento: LARANJA PERA DE BOA QUALIDADE			
84	200	KILO	BANANA PRATA DE 1° QUALIDADE			
			Detalhamento: BANANA PRATA DE 1° QUALIDADE			
85	200	UN	MAMÃO PAPAIA			
			Detalhamento: MAMÃO PAPAIA			
86	80	KILO	LIMÃO TAHITI			
			Detalhamento: LIMÃO TAHITI			
87	100	KILO	MELÃO.			
			Detalhamento: MELÃO.			
88	150	KILO	MARACUJÁ MADURO.			
			Detalhamento: MARACUJÁ MADURO.			
89	40	KILO	ABÓBORA MADURA.			
			Detalhamento: ABÓBORA MADURA.			
90	60	KILO	VAGEM TIPO MACARRÃO.			
			Detalhamento: VAGEM TIPO MACARRÃO.			
91	50	KILO	BERINJELA.			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			Detalhamento: BERINJELA.			
92	100	KILO	MAÇÃ NACIONAL.			
			Detalhamento: MAÇÃ NACIONAL.			
93	30	ROLO	PAPEL LAMINADO 30X7,50M			
			Detalhamento: PAPEL LAMINADO 30X7,50M			
94	150	CAIXA	CREME DE LEITE 200 GR			
			Detalhamento: CREME DE LEITE 200 GR			
VALOR TOTAL: *****						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 124/2020

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

Comissão Permanente de Licitação

Coordenadoria de Compras e Licitações

Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro

Barra Mansa/RJ

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)_____ (qualificação na empresa e residência completa_____, portador da carteira de identidade nº_____, expedida em ___/___/___ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº --/2020 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Apor o carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 124/2020

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº_____/2020 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 124/2020

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. ___ de 2020 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 124/2020

ANEXO IX
CONTRATO Nº /

CONTRATO DE COMPRA DE _____
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA
MANSA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E A
_____.

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Exmo Sr. **Rodrigo Drable Costa**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 12.217.864-3, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.760.097-60, que através do Decreto n. 8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal de _____, **Ilmo. Sr.** _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o _____, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa _____, situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e da Lei Federal nº 10520/2002, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de _____, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de conforme necessidade e conveniência do Contratante, mediante autorização do responsável pelo órgão competente, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de ...(...) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, especificação, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, bem como no termo de referência anexo I do Edital ;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias _____, para o corrente exercício de _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Locais de entrega:

- ✓ RT II E III – Av. Domingos Mariano, nº 833, Centro;
- ✓ CAPS – Rua Cristóvão Leal, nº 43, Centro;
- ✓ CAPSI – Av. Francisco Vilela Neto, nº 337, Centro;
- ESPAÇO REVIVER – Rua Professor Pedro Vaz, nº 57.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor da Nota Fiscal no prazo de ___ (___) dias, contados a partir da entrada da nota fiscal no órgão competente e tenha sido devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente, sendo o pagamento efetuado na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa- RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Coordenadoria de Compras e Licitações

Por atraso no fornecimento fica a Contratada sujeita a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o fornecimento.

As multas administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

As multas administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de multas não elidirá o direito do Contratante de face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Barra Mansa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo legal, no Boletim Oficial do Município de Barra Mansa, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, dotação, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barra Mansa, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra Mansa, em _____ de _____ de _____.

Município de Barra Mansa
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS: _____